

**PROJETO DE LEI N.º 58 /2021**  
**DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao fechamento da área externa do ginásio de esportes e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:	02-Divisão de Planejamento e Convênios
Função:	27-Desporto e Lazer
Sub-Função:	812-Desporto Comunitário
Programa:	4505-Agenda de Investimentos para Pedra Bela
Projeto:	1.486-Fechamento da área externa do ginásio de esportes
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor do Crédito R\$:	175.000,00
Produto / Meta Física:	Obra – Quantidade: 01

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos de transferência especial através de emenda parlamentar individual e seus rendimentos de aplicação financeira.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 30 de setembro de 2021.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal